



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 075234465

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1475/2022.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1274/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SF) a respeito de pedido de munícipe com relação à regularização da documentação de seu novo apartamento, trata-se do Processo SAV nº 6017.2022/0049793-4 (Reconsideração de Despacho Denegatório de Seguimento de Impugnação/Recurso), que decorre do Processo principal nº 6017.2022/0014782-8, aberto em março deste ano, elucidando sobre os questionamentos enviados.

Dentre as informações apresentadas pela SF, cabe ressaltar que a solicitação foi deferida, conforme publicação em DOC no dia 07/10/2022.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete

Em 13/12/2022, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075234465** e o código CRC **464455F6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria da Receita Municipal

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-7615

PROCESSO 6010.2022/0003211-9

Encaminhamento SF/SUREM Nº 075194424

GABSF

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao encaminhamento 075038858, retornamos o presente com a manifestação da DECAD/DICLE (075137521), que acolho.

Ressaltamos, por oportuno, que estamos envidando todos os esforços, considerando a limitação de recursos humanos e materiais, para atender a análise de mérito dos pedidos com a maior brevidade possível.



Thiago Rubio Salvioni

Subsecretário(a)

Em 08/12/2022, às 10:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075194424** e o código CRC **9EF60BA1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Núcleo de entrada

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003211-9

Encaminhamento SF/SUREM/DECAD/DICLE Nº 075137521

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

DECAD

Sr. Diretor,

Encaminhamos os esclarecimentos:

1. A Secretaria da Fazenda tem conhecimento acerca dos fatos supramencionados? O que pode ser feito e/ou tem sido feito?

O contribuinte foi orientado através dos despachos publicados para os processos 6017.2022/0049793-4 e 6017.2022/0014782-8.

2. Quais são os andamentos dos processos 6017.2022/0049793-4 e 6017.2022/0014782-8? Estes processos foram indeferidos? Se sim, por quê?

No processo SEI 6017.2022/0014782-8, para o SQL 009.058.0874-6, foi solicitada a alteração de uso de escritório/consultório para apartamento, cuja decisão foi publicada no DOC de 02/07/2022, com o seguinte teor:

**6017.2022/0014782-8 - MARCOS ROBERTO FERREIRA GUIMARAES/
NÃO ACEITO**

"DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA É INSUFICIENTE PARA COMPROVAR A LEGITIMIDADE. AINDA SUPERADA A QUESTÃO DA LEGITIMIDADE, A DOCUMENTAÇÃO TAMBÉM É INSUFICIENTE COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE USO."

A decisão foi contestada através dos processos SEIs: 6017.2022/0040359-0, 6017.2022/0043245-0 e 6017.2022/0040794-3, tendo despachos publicados no DOC de 17/08/2022, dos quais destacamos:

"LEGITIMIDADE NÃO COMPROVADA, POSTO QUE O CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL ESTÁ DESACOMPANHADO DO INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA VENDEDORA. AINDA QUE SUPERADA A QUESTÃO LEGITIMIDADE, NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA RESPALDO À ALTERAÇÃO DE USO INFORMADOS NO PROCESSO RECORRIDO, COMO: DECLARAÇÃO DO SÍNDICO DO CONDOMÍNIO, ATESTANDO QUE O PROPRIETÁRIO RESIDE NO IMÓVEL NO EXERCÍCIO CORRENTE DO PEDIDO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE COMPROVE A AUTENTICIDADE DE SUA ASSINATURA E DE ATA DA ASSEMBLEIA QUE O ELEGEU; OU CONTRATO DE LOCAÇÃO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 1991, ASSINADO E COM PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ABRANGENDO OBRIGATORIAMENTE A DATA DO PRÓXIMO FATO GERADOR, CONSIDERANDO O EXERCÍCIO DO PEDIDO."

Diante do exposto, entendemos, s.m.j, que não cabe Reconsideração de Despacho Denegatório de Seguimento de Impugnação/Recurso com pedido de juntada de documentos ao processo SEI 6017.2022/0014782-8. 5

3. Por que a Secretaria solicitou a abertura de um novo processo? O objeto e os pedidos deste novo processo são iguais aos dos processos abertos em março?

Por não caber mais reconsideração para juntada de documentos ao processo original, visto que o pedido já havia sido feito por meio de outros processos e igualmente indeferido por insuficiência de documentação comprobatória.

4. Qual é o andamento do processo nº 6017.2022/0054103-8?

O processo 6017.2022/0054103-8 foi encerrado, tendo seu despacho publicado no DOC em 07/10/2022, conforme abaixo:

ACEITO O PEDIDO. COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, PARA O SQL 009.058.087, CADASTRADO O REQUERENTE COMO COMPROMISSÁRIO, INCLUIDO O ENDEREÇO DE ENTREGA CONFORME SOLICITADO E ALTERADO O USO PARA RESIDENCIAL (20), COM EFEITO A PARTIR DE 01/2023.

5. Por que a Secretaria da Fazenda não utiliza os documentos juntados nos processos de março para atender à solicitação do município?

Porque não eram suficientes para atender ao pedido.

6. Por que a Secretaria está demorando mais de seis meses para atender às necessidades do município?

Alta demanda e escassez de recursos humanos.

7. O que precisa ser feito para que a Secretaria defira o pedido do município?

Já deferido.

8. Requeiro documentos que comprovem as alegações.

Publicação no DOC (075137394).

Atenciosamente,



Eloá Nogueira
Diretor(a) I

Em 07/12/2022, às 11:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075137521** e o código CRC **D2E3F41B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2022/0003211-9

Encaminhamento SF/GAB Nº 075216268

PREF/CASA CIVIL/ATL – Senhora Assessora,

Em atenção ao doc. 074976736, restituímos o presente com a manifestação de nossa unidade técnica (docs. 075194424 e 075137521), a qual acolhemos.

Atenciosamente,



Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Em 08/12/2022, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075216268** e o código CRC **62FEB7F9**.